LEI № 2.090 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado

do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais),** com recurso proveniente do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.081.000	Bloco Invest. Rede de Serv.Saúde - Portaria № 204-GM 2007		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais),** conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.01.10.00.00	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde −Portaria Nº 204/2007 (232)	500	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO